



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Aconchego do Universo		
EMENTA: Recredencia a Escola Aconchego do Universo, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12797143-2	PARECER Nº 0207/2013	APROVADO EM: 15.01.2013

I – RELATÓRIO

Claudia Regina Pereira da Silva, diretora da Escola Aconchego do Universo, por intermédio do processo nº 12797143-2, solicita deste Conselho o recredenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

A Instituição é integrante da rede privada de ensino, está sediada na Av. Dr. João Maciel Filho, 170, Jardim das Oliveiras, CEP: 60.821-500, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 00.984.010/0001-09, e Censo Escolar nº 23212187.

Integram o quadro técnico-administrativo Claudia Regina Pereira da Silva, Licenciada em Pedagogia, Registro nº 6227, e Cícera Maria Pereira de Alencar, secretária escolar, Registro nº 3492. O corpo docente dessa Escola é composto por cinco professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 984 (novecentas e oitenta e quatro) obras para um total de 108 (cento e oito) alunos matriculados, revelando uma proporção de 9,1 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente: Vanilson Lima da Silva, CREA 38600, e Thiago Maciel de Farias, Registro nº 12421.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0207/2013

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 02/2013, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados contidos no SISP.

Conceda-se, pois, o recredenciamento da Escola Aconchego do Universo, nesta capital, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE